



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ
CNPJ: 02.411.726/0001-42
Trabalho e Compromisso
Adm. 2021/2024

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 044/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 030/2024

TERMO DE CONTRATO Nº 046/2024, ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ E A EMPRESA LJ INFORMATICA E PAPELARIA EIRELI VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ, instituição de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda sob o nº 02.411.726/0001-42, com sede na Av. Paulo Falcão Teixeira, nº 403 – Centro, Itacajá - Estado do Tocantins, neste ato representada pela Gestora Municipal senhora Maria Aparecida Lima Rocha Costa, brasileira, casada, inscrita no CPF 302.214.121-15, portadora da RG 23.060 SSP/TO, residente e domiciliada na Rua 02, s/n, Centro, Itacajá-TO.

CONTRATADA: LJ INFORMATICA E PAPELARIA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 12.665.119/0001-62, com sede na Av. João Damasceno de Sá, nº 1469, Setor Aeroporto, Pedro Afonso-TO, CEP 77.710-000, representada neste ato pela sua representante legal, Luciene da Silva Ribeiro, inscrita no CPF: 767.802.101-10, portadora da RG: 248.768-2ªvia-SSP/TO, residente e domiciliada na Rua 12, nº 140, Setor Aeroporto, Pedro Afonso-TO, têm justos e certos o presente Contrato, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO (art. 92, I e II)

1.1- Constitui objeto do presente contrato a aquisição de materiais esportivos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer. A quantidade, preço unitário e outras informações constam na tabela abaixo:

Prestador dos serviços: LJ INFORMATICA E PAPELARIA EIRELI					
CNPJ: 12.665.119/0001-62			Telefone: 63984219633		
Endereço: Av. João Damasceno de Sá, nº 1469, Setor Aeroporto, Pedro Afonso-TO.					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	REDE FUTEBOL SUIÇO 6 M NO 4 PP (MASTER REDES)	PR	06	R\$ 501,01	R\$ 3.006,06
2	BOLA SOCIETY 8 (PENALTY)	PC	20	R\$ 189,90	R\$ 3.798,00
3	REDE FUTEBOL CAMPO FIO.2 MM (MASTER REDES)	PR	06	R\$ 431,00	R\$ 2.586,00



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ
CNPJ: 02.411.726/0001-42
Trabalho e Compromisso
Adm. 2021/2024

4	BOLA STADIM FUTSAL LEAGUE II (PENALTY)	PC	20	R\$ 199,00	R\$ 3.980,00
5	REDE FUTEBOL SALÃO FIO 4 MM (MASTER REDES)	PR	6	R\$ 345,00	R\$ 2.070,00
6	BOLA CAMPO STADIUM INTENSE (PENALTY)	PC	20	R\$ 241,90	R\$ 4.838,00
7	BOLA DE FUTEVOLEI VULE. RIO PU (PENALTY)	PC	12	R\$ 231,00	R\$ 2.772,00
8	REDE DE VOLEI PP OFICIAL 4 LONAS	UN	6	R\$ 483,00	R\$ 2.898,00
9	BOLA VOLEI MG. 5.500 (PENALTY)	PC	15	R\$ 146,00	R\$ 2.190,00
10	BOLA HANDEBOL H21 ULTRAFUSION (PENALTY)	PC	10	R\$ 149,00	R\$ 1.490,00
11	APITO FOX 40 PEARL COLORIDO (CMG)	UN	10	R\$ 39,90	R\$ 399,00
12	KIT CARTÃO ÁRBITRO FIFA CAMPO P.V.C (POKER)	KT	10	R\$ 18,90	R\$ 189,00
13	CONE PEQ. 24 CM FLEXIVEL PE (POKER)	UN	100	R\$ 12,00	R\$ 1.200,00
14	DISCOS PRATOS PARA MARCAÇÃO P.E (POKER)	UN	100	R\$ 5,99	R\$ 599,00
15	TROFEU VENCEDOR 2º LUGAR (IND VITORIA)	UN	20	R\$ 176,00	R\$ 3.520,00
16	MEDALHA OURO, PRATA E BRONZE (IND VITORIA)	PC	400	R\$ 4,98	R\$ 1.992,00
17	TROFEU VENCEDOR 1º LUGAR (IND VITORIA)	UN	20	R\$ 217,00	R\$ 4.340,00
18	BOLA NEW EURO CAMPO MAXIMUM MIC. INF. (PENALTY)	UN	12	R\$ 100,90	R\$ 1.210,80
TOTAL GERAL					R\$ 43.077,86

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1 - O presente contrato tem o valor global de **R\$ 43.077,86 (quarenta e três mil, setenta e sete reais e oitenta e seis centavos)**, conforme proposta apresentada, que integram presente instrumento e que é de pleno conhecimento das partes.

2.2- O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias e após liberação da Nota Fiscal pelo setor competente, observados os preços unitários cotados na proposta.

2.3 - A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

2.4 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

2.5 - A Nota Fiscal deverá ser emitida em moeda corrente do país, em 03 (três) vias.

2.6 - O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada na proposta.





ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ
CNPJ: 02.411.726/0001-42
Trabalho e Compromisso
Adm. 2021/2024

2.7 - Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da contratação é desde a data da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2024, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

3.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

5.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

5.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

5.3. Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

5.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

5.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

5.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

5.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ
CNPJ: 02.411.726/0001-42
Trabalho e Compromisso
Adm. 2021/2024

5.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 6.1 Fornecer o objeto nas especificações contidas neste Contrato;
- 6.2 Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta;
- 6.3 Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
- 6.4. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto deste contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- 6.5. Fornecer o objeto contratado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta;
- 6.6. Fornecer o objeto, dentro dos padrões exigidos no presente termo.

CLÁUSULA SETIMA - DAS PENALIDADES

7.1- Os casos de inexecução do objeto deste Contrato, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no ao art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, das quais se destacam:

- a. advertência;
- b. multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;
- c. multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo;
- d. declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja.

7.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos sub-itens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "d" e "e", do item 5.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação.

7.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, que decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

7.5 - A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará na sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei, cujos motivos para a referida rescisão são os previstos no ao art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

7.6 - O Município poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer





ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ
CNPJ: 02.411.726/0001-42
Trabalho e Compromisso
Adm. 2021/2024

procedimento Judicial, observada a Legislação vigente, nos seguintes casos:

- a) Por infração a qualquer de suas cláusulas;
- b) Pedido de concordata, falência ou dissolução da Contratada;
- c) Em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas neste contrato, sem prévio e expresse aviso ao Município;
- d) Por comprovada deficiência no atendimento do objeto deste contrato;
- e) Mais de 2 (duas) advertências.

7.7- O Município poderá, ainda, sem caráter de penalidade, declarar rescindido o contrato por conveniência administrativa ou interesse público, conforme disposto no artigo ao art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e suas alterações.

CLÁUSULA OITAVA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 - As despesas para pagamento do preço referente ao presente contrato correrão por conta da seguinte dotação:

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

3.3.90.30 - 03.30.27.812.1143.2.149 Manutenção de Diretoria de Esportes - Ficha 00303 Fonte 1.500

CLÁUSULA NONA- DO FORO

9.1 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente contrato, elegem as partes o Foro da Comarca de Itacajá/TO, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim acordados, assinam abaixo este contrato os representantes das partes e as testemunhas em duas vias de igual teor.

E por estarem assim ajustadas, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Itacajá - TO, 22 de maio de 2024.

CONTRATANTE

MARIA APARECIDA LIMA ROCHA COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ
CNPJ: 02.411.726/0001-42

CONTRATADA

LJ INFORMATICA E PAPELARIA EIRELI
CNPJ: 12.665.119/0001-62





ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ
CNPJ: 02.411.726/0001-42
Trabalho e Compromisso
Adm. 2021/2024

T E S T E M U N H A S:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____

